

LEI ORDINÁRIA Nº 59

de 10 de agosto de 2009

HOMOLOGA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 6º e 11 da Lei Municipal nº 699/90, de 30 de novembro de 1990;

- Considerando que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente estando irregular no prazo;*
- Considerando que a maioria dos membros da área governamental não compareceu na reunião convocada;*
- Considerando urgência em regulamentar o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;*
- Considerando o § 3º do Art. 11, sessão III das Leis acima citadas;*
- Considerando a mudança de representantes governamentais e não governamentais;*

DECRETA:

Art. 1º..

Fica homologado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jardim, criado pela Lei nº 699/90 de 30.11.90 e Lei Complementar nº 015/93 de 01.07.93, com os Membros abaixo relacionados:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

TITULAR

- *Marisa Rita Zamora - Gerencia de Assistência Social*

- *Maria Alcinda Paná - Gerência de Educação*

- *Vânia Marques da Silva Alves - Gerência de Saúde SUPLENTE:*

- *Kátia Regina Farias de S. Gonçalves - Gerência de Assistência Social*

- *Márcia Cristaldo Heck - Gerência de Educação*

- *Maria Luiza Bandeira Palma - Gerência de Saúde*

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULAR

- *Marta Ribeiro - Representante da Associação de Moradores do Distrito do Boqueirão*

- *Lúcia Helena Silvestrini - Representante da Casa do Garoto*

- *Célia Salete Durigon - Representante da Pastoral da Criança.*

SUPLENTE:

- *Regina Terezinha Teixeira da Silva - Representante da Associação de Moradores do Distrito do Boqueirão*

- *Maria de Lourdes D'Avila - Representante da Casa do Garoto*

- *Ana Amélia Goulart Lima - Representante da Pastoral da Criança*

Art. 2º..

O presente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá mandato, atribuições e deveres definidos na Lei Municipal nº 699/90 de 30.11.90 e demais normas pertinentes.

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 10 DE AGOSTO DE 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 59/2009 - 10 de agosto de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em